



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 563/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 19.225,00 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.130-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

Fonte de Recurso: 707 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 19.225,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 19.225,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 19.225,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional